

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 103 DE 06 DE JULHO DE 2016

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 37 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009 E, CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica alterada a Carga Horária de Pedagogo, constante no Anexo I da Lei Municipal nº. 37 de 25 de setembro de 2009 para 24 horas semanais.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG – 06 de julho de 2016.

Antonio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal

\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 06/07/2016.